



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 – 14º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218-5501

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CSAN 001/SSRH/2016

PROCESSO SSRH Nº 148/2015

Contratação da prestação de serviços de apoio técnico e consultoria na área de planejamento de serviços e sistemas de saneamento para a elaboração de plano(s) municipal (is) específico(s) do(s) serviço(s) de saneamento básico, que poderão abranger um ou mais dos serviços que, em conjunto, compõem o saneamento básico, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, de acordo com a necessidade local, na forma prevista no Termo de Referência, por Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e conforme a composição dos lotes a seguir classificados:

Lote 1: UGRHI 6 – Alto Tiete / UGRHI 13 – Tietê/Jacareí / UGRHI 17 – Médio Paranapanema

Lote 2: UGRHI 16 – Tietê/Batalha / UGRHI 20 – Aguapeí / UGRHI 21 – Peixe / UGRHI 22 – Pontal do Paranapanema

Lote 3: UGRHI 4 – Pardo / UGRHI 8 – Sapucaí/Grande / UGRHI 12 – Baixo Pardo/Grande / UGRHI 19 – Baixo Tietê

Lote 4: UGRHI 15 – Turvo/Grande / UGRHI 18 – São José dos Dourados

ESCLARECIMENTO Nº 11

Respostas aos esclarecimentos solicitados por empresa interessada:

Questionamento:

Ao Engº Américo de Oliveira Sampaio - Coordenador de Saneamento da Secretaria de saneamento e Recursos Hídricos/SP

Ref: Concorrência CSAN 001/SSRH/2016

A ENGEORPS vem apresentar as dúvidas que ainda permaneceram sobre o tema já abordado nos questionamentos 3 e 4, que dizem respeito à forma de avaliação do Coordenador e da Equipe Chave. Sendo a qualificação da Equipe e do Coordenador de extrema importância para o desenvolvimento dos trabalhos, a ENGEORPS optou por insistir no assunto para dirimir toda e qualquer dúvida, contribuindo assim para uma apresentação homogênea das propostas o que sem dúvida redundará na agilização do processo de avaliação das propostas.

1º Questionamento - Coordenador:

- O item 4.3.3 fixa quais os tipos de experiências que serão aceitas para a avaliação do tempo de experiência do Coordenador, assim como fixa a forma de apresentação do currículo e de como indicar quais as experiências específicas a serem submetidas à avaliação.
- O subitem 4.3.3.1 e a tabela 8.3.3.1 fixam como será medido o tempo total de experiência do Coordenador: “somatório dos tempos de duração das atividades exercidas atestadas pelos contratantes, sendo desconsideradas as atividades realizadas concomitantemente”. Não havendo aí, nem na tabela 8.3.3.2.1, qualquer indicação de limitação na quantidade de experiências a serem apresentadas para a comprovação do tempo total de experiência.



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847 – 14º andar – CEP: 01415-903 – PABX: (11) 3218-5501

· O subitem 4.3.3.2 e a tabela 8.3.3.1 indicam que os trabalhos também serão avaliados segundo sua adequação em relação aos requeridos no escopo da Licitação. A tabela 8.3.3.2.2 fixa que serão considerados no máximo 5 atestados para a pontuação.

Perguntamos:

- a) Com base na análise acima, entendemos que para a avaliação do tempo total de experiência do coordenador não há limitação na quantidade de atestados a serem submetidos à pontuação sendo computados todos os tempos não concomitantes comprovados. Está correto nosso entendimento?
- b) Também com base na análise acima entendemos que para a avaliação da adequação da experiência do coordenador a quantidade de atestados a serem submetidos à pontuação é de no máximo 5 atestados. Está correto nosso entendimento?

2º Questionamento – Equipe Chave:

Analogamente ao explicitado para o Coordenador entendemos que, para cada um dos membros da Equipe Chave prevalece o seguinte:

- a) Para a avaliação do tempo total de experiência não há limitação na quantidade de atestados a serem submetidos à pontuação sendo computados todos os tempos não concomitantes comprovados. Está correto nosso entendimento?
- c) Para a adequação da experiência a quantidade de atestados a serem submetidos à pontuação é de no máximo 5 atestados. Está correto nosso entendimento?

Antecipadamente agradecemos a atenção dispensada,

Lucia Machado Ferla
Assessora da Diretoria Comercial
tel : 55 11 2135 5252
lucia@engecorps.com.br

www.engecorps.com.br
Alameda Tocantins, 125, 4º andar - Edifício West Side
06455-020 - Alphaville - Barueri - SP - Brasil

Resposta:

Seu entendimento está absolutamente correto, tanto para os requisitos mínimos exigidos para o coordenador geral, quanto para os membros das equipes chave (consultores).

Permanecem inalterados os demais termos e condições constantes do Edital.

São Paulo, 13 de outubro de 2016.
CSAN – Coordenadoria de Saneamento.